

LEI Nº 453, 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito especial no orçamento vigente para a criação de atividades não contempladas na Lei Orçamentária do Município, com as seguintes classificações:

02.04.03.12.306.0005.2014.3.3.90.30.04 – Material de Consumo (contrapartida município).....	R\$ 8.000,00
02.04.03.12.306.0005.2014.3.3.90.30.05 – Material de Consumo (Repasse Estaduais).....	R\$ 18.000,00
TOTAL.....	R\$ 26.000,00

Art. 2º Constitui recursos para abertura de Crédito Especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.04.01.12.361.0005.2009.4.4.90.52.01	R\$ 5.000,00
02.04.02.12.361.0005.2061.3.3.90.30.02	R\$ 10.000,00
02.04.02.12.361.0005.2061.3.3.90.36.02	R\$ 10.000,00
02.06.01.08.122.0008.2044.3.1.90.11.04.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	R\$ 26.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 02 de fevereiro de 2005.

JOÃO DE FREITAS LEAL
- Prefeito Municipal -